

LEI MUNICIPAL N. 379/2014

Nova Iguaçu de Goiás, 10 de abril de 2014.

“AUTORIZA O PODE EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, as áreas públicas municipais constantes do Anexo Único desta Lei, para fins de produção de unidades habitacionais de interesse social, a serem edificadas através de parcerias entre a União e o Estado de Goiás.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ajustes com a União e o Estado de Goiás, por meio da Agencia Goiana de Habitação-AGEHAB, com vista do cumprimento do contido da presente Lei.

Artigo 3º Fica ainda declarada como Zona Especial de Interesse Social-ZEIS, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social, as áreas de terras constantes do Anexo Único desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

Vilcimar Pereira Pinto

Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás

Dalton Rodrigues de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 379/2014

SETOR EMILIA ARAUJO BARRETO

QUADRAS	LOTES
01	DE 01 A 16
02	DE 01 A 16
03	DE 01 A 18
04	DE 01 A 18
05	DE 01 A 26
06	DE 01 A 17
07	DE 01 A 18
08	DE 01 A 13

SETOR MARINHA DE FATIMA

QUADRAS	LOTES
01	DE 02 A 11
02	DE 02 A 35
03	DE 01 A 44
04	DE 02 A 31
05	DE 02 A 10

SETOR DONA QUITA

QUADRAS	LOTES
01	DE 01 A 15
02	DE 01 A 24
03	DE 01 A 16
04	DE 01 A 16
05	DE 01 A 10
06	DE 01 A 10
08	DE 01 A 06